

Zimbra

ubiratan.aguiar@tre-go.jus.br

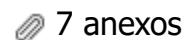
---

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO EDITAL Nº 90055/2024 PROCESSO SEI Nº 24.0.000007631-3**

---

**De :** Nicolas Saconato  
<nicolas.saconato@qmsbrasil.com.br>

qua., 04 de dez. de 2024 16:46

**Assunto :** PEDIDO DE ESCLARECIMENTO EDITAL Nº 90055/2024 PROCESSO SEI Nº 24.0.000007631-3**Para :** cpl-lista@tre-go.jus.br

Prezados, boa tarde.

Venho através deste e-mail solicitar Pedido de Esclarecimento ao que é apresentado no edital nº 90055/2024 PROCESSO SEI Nº 24.0.000007631-3 em relação ao que pode ser entendido como participação em consórcio e subcontratação das empresas participantes do certame. O Pedido de Eslcarecimento segue em anexo e também segue descrito conforme abaixo:

**Prezado Senhor Pregoeiro,**

Em atenção ao edital do Pregão nº 90055/2024, apresentamos abaixo nosso pedido de esclarecimento referente a alguns pontos que consideramos necessários para a adequada formulação de nossa proposta e pleno entendimento das exigências editalícias:

- Esclarecimento quanto à vedação de consórcios e subcontratação (Itens 11.4 e 11.5 do Anexo I – Termo de Referência)**

De acordo com o edital, no item **11.4**, "Não será permitida a formação de consórcios, pois as empresas que atuam na área, individualmente, e que possuem os requisitos estabelecidos no presente TR têm condições de prover o bem previsto nesta contratação. Além disso, a formação de consórcios traz consigo um maior custo administrativo para a futura equipe de gestão e fiscalização do contrato. Dessa forma, não se faz necessária a junção de empresas para a perfeita execução do objeto, ao mesmo tempo em que amplia sobremaneira a competitividade do certame" e no item **11.5** que diz "A subcontratação não será permitida, uma vez que as características do objeto estão centradas na prestação de serviços de auditoria para a certificação ISO 9001:2015. Essa abordagem assegura que a integridade e a qualidade do processo de auditoria sejam mantidas, garantindo que todos os procedimentos sejam realizados diretamente pela equipe da certificadora, em conformidade com os padrões exigidos."

Dessa forma, solicitamos que seja esclarecido se é permitido que uma empresa que concorra em seu nome apresente Atestados de Capacidade Técnica, Acreditação e Certificados que estejam em nome de empresas terceiras, uma vez que o edital também exige que a empresa vencedora seja devidamente acreditada. Tal prática seria contrária ao princípio da responsabilidade direta da contratada e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, configurando possível burla às exigências editalícias e aos

requisitos de qualificação técnica. Assim, entendemos que essa prática seria inadmissível. Solicitamos a confirmação desse entendimento para que possamos resguardar a lisura e a legalidade do certame.

Fico no aguardo do seu retorno com os devidos esclarecimentos.

Atenciosamente,



**Nicolas Delcio Saconato**

**Especialista em Certificações**

Tel.: +55 11 2628-6095

Cel. | WhatsApp: +55 11 97837-3661

[www.qmsbrasil.com.br/](http://www.qmsbrasil.com.br/)

🎥 RESGATANDO A **QUALIDADE**



Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação. This message may contain confidential or privileged information and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressed or authorized person to receive this message, you must not use, copy, disclose or take any action based on it or any information herein. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it. Thank you for your cooperation.

---

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.pdf**  
197 KB

---